



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 06/2023 AO CONTRATO Nº 28/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019, DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HRS DIÁRIAS, COM SENSOR INFRA VERMELHO DE MOVIMENTO INTERNO, COM TRANSMISSÃO DE EVENTOS VIA ONDAS DE RADIO OU GPRS, COM TECLADO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA, COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO A SER INSTALADO NOS PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Srº Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA**, com sede à Servidão Tília, 226-D, centro de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.891.805/0001-37, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL BURATTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4.034.597-1 e CPF 047.025.099-26, residente e domiciliado n Av. Fernando Machado, nº 1.400 D, Centro, Chapecó/SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 02/2019, termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados;

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Considerando o relevante interesse público da entidade;

Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;

Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;

Considerando o que preconiza o artigo 57, IV da lei n.º 8.666/93,

Considerando a cláusula quinta, do contrato nº 28/2019, que assim prevê no item 5.2 “ Em caso de Prorrogação o reajuste dar-se-á, a partir de 12 meses da apresentação da proposta, pelo índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, sempre no mês subsequente a ocorrência”, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira - DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

O contrato nº 28/2019 previa a aplicação de reajuste pelo índice IGP-M, alterado no aditivo 04/2021, na cláusula segunda, para Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período, por força da Lei Federal 173/2020, de 27 de maio de 2020 que Estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), alterou a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A partir da assinatura deste Termo Aditivo, **o índice de reajuste do contrato**, conforme previsto no contrato inicial, passa a ser o **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO NOVO ÍNDICE

O IGP-M será aplicado de 02/03/2023 até o final da vigência do contrato conforme prevê o contrato inicial na cláusula quinta supramencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, ORIGEM E DOTAÇÃO.

O presente contrato está fundamentado nos arts. 1º, 25, “caput”; 54 e 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.171/1991 e vinculado à Pregão Presencial nº 02/2019, com origem na negociação entre as partes e encaminhamento deste instrumento pela empresa Patrimonial Segurança LTDA São Miguel do Oeste, unidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. O presente instrumento tem como dotação orçamentária do exercício de 2023.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Belmonte-SC, 02 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli

Prefeito Municipal

RAFAEL BURATTO
PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DAIANA LUCIA VILLA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 1209/01

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO
Matrícula nº 1208/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
OAB/SC nº. 36.087
Visto Jurídico

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)